

## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

## AUTÓGRAFO № 03/2021

Projeto de Lei nº 17/2021 (Autoria: Poder Executivo)

Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem municipal - recursos próprios.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com as entidades abaixo relacionadas, conforme planos de trabalho, os quais serão inseridos no texto final do ajuste:
  - I Associação Protetora dos Animais de Rua APAR. Valor: R\$ 31.968,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais).
  - II Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga GACCI. Valor: R\$ 47.420,64 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).
  - III Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Ibitinga. Valor: R\$ 797.894,28 (setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
  - IV Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga. Valor: R\$
    91.526,00 (noventa e um mil, quinhentos e vinte e seis reais).
  - V Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação CRIARTE Valor: R\$ 76.259,08 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).
  - **VI** Serviço de Obras Sociais S.O.S. Educandário Joanna de Ângelis. Valor: R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).
  - VII Associação Senhor Bom Jesus Lar São Vicente de Paula Valor: R\$ 572.384,88 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oitocentavos).
  - VIII Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude Projeto Criança Feliz. Valor: R\$ 321.206,21 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).
  - IX Associação Cristã de Prevenção, Recuperação e Reintegração Social Beth Shalon Casa da Paz Valor: R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais).
  - X Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga Casa da Sopa Valor: R\$ 51.930,72 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).
  - XI Associação de Artes de Ibitinga ASSARI Escola de Ensino Artístico "Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira". Valor: R\$ 268.442,94 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
  - XII Associação de Artes de Ibitinga ASSARI Orquestra de Metais "Maestro Ignácio Correa de Lacerda" de Ibitinga. Valor: R\$ 187.466,40 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
- Parágrafo único. TOTAL: R\$ 2.699.219,15 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e dezenove reais e quinze centavos).





## Câmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

- Art. 2º As parcerias a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem municipal recursos próprios, depositados em contas de cada entidade.
- Art. 3º A duração das Parcerias será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser suspenso o pagamento e/ou a parceria na ocorrência de descumprimento do objeto ou por decisão do Poder Executivo com base no interesse Público, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.
- § 1º A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias, e ainda pelos Conselhos Municipais das respectivas políticas setoriais.
- § 2º Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.
- § 3º Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.
- Art. 4° O valor final e total de cada entidade é o constante do Termo de Fomento firmado entre o Município e as entidades supramencionadas, em conformidade com as diretrizes e objeto, contidos no Plano de Trabalho.
- Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 28 de janeiro de 2021.

VICE-PRESIDENTE

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA

**PRESIDENTE** 

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO

2º SECRETÁRIO

ÉLIO ROBERTO ARISTÃO 1º SECRETÁRIO

